

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023

HORÁRIO: 08 HORAS E 30 MINUTOS (HORÁRIO D BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: ATÉ ÀS 08H E 29MIN DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
SOMENTE REFERENTE AO ITEM DE Nº 12.

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos**, do **dia 17 de fevereiro de 2023**, na sala de Licitações, localizada nas dependências do Centro Administrativo “Padre Raimundo Damin”, sito à Rua do Comércio, nº 1468, Centro, na cidade de Tapejara - RS se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2121/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de transporte escolar e universitário – Secretaria Municipal da Educação**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 3183/2006, de 13 de novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 17 de fevereiro de 2023, às 08 horas e 30 minutos**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 29 min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de transporte escolar e universitário – Secretaria Municipal da Educação**, cujas descrições e condições das prestações de serviços estão descritas abaixo e detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

- a)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- c)** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d)** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- e)** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



2.4. Em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** empresa suspensa de contratar com o Município de Tapejara/RS;
- b)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d)** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de duas horas.

3.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4. PROPOSTA

4.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do bem ofertado, marca, modelo, ano de fabricação, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS. 1: No momento de registro da proposta não é anexado nenhum documento. O registro da proposta se dá no próprio sistema com o preenchimento dos produtos ofertados.

OBS. 2: A empresa ao registrar a proposta no sistema, concorda com os termos do edital.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver,
- Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

b) Declaração, assinada em cartório, pelo representante legal da empresa, afirmando que se a licitante for vencedora da licitação, colocará o veículo disponível para a realização do transporte escolar, com ano igual ou superior a 2008 para o ano base 2023, sob pena de ser responsabilizado e penalizado em caso de descumprimento.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando



responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pela **Pregoeira** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes até o limite de 60 (sessenta meses).

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor



atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2023:

235.06.01.12.361.0109.2045.3.3.3.90.39.000000.0020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

241.06.04.12.364.0109.2047.3.3.3.90.39.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.** por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.licita1@tapejara.rs.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.tapejara.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: www.licita1@tapejara.rs.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 sobre o valor inicial atualizado do contratado.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA



20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Mapa das Linhas de Transporte Escolar;

Anexo V - Mapas das Linhas Transporte Universitario – Tapejara;

Anexo VI – Descrição Técnica da Composição de preços para Transporte Universitário e escolar de Tapejara/RS;

Anexo VII - Planilha de Transporte Escolar e Universitário;

Anexo VIII - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023.

Tapejara/RS, 03 de fevereiro de 2023.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111697

Procurador Jurídico



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

ANEXO I

MODELO DE POPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Data da abertura: XX/XX/2023

Horário: XXh

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, apresentando a seguinte proposta financeira, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de transporte escolar e universitário – Secretaria Municipal da Educação**, com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	Un			

18.2. Observação1: Validade da Proposta: 60 dias

Assinatura e Carimbo da Proponente



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

É objeto do presente Edital, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de transporte escolar e universitário – Secretaria Municipal da Educação**, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	LINHA 01 - PASSO FUNDO CENTRO - -Veículo com no Mínimo 46 Lugares a) Início da Manhã: O trajeto inicia no Ginásio Albino Sossela, na Rua Eugênio Dametto, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, seguindo até fazer a conversão a direita no encontro com a Avenida Dom Pedro II, na rotatória segue sentido leste na Avenida Sete de Setembro, realizando a conversão a direita na Rua 21 de Abril, seguindo na Rua Ari Calegari, acessando a Via Perimetral de Tapejara, segue pela RS - 463 até Coxilha, seguindo sentido sul na RS - 135 até Passo Fundo. Continua o percurso na RS - 135, Avenida Brasil Leste, Avenida Sete de Setembro, Rua Humberto de Campos, Rua Gen. Prestes Guimarães, Rua José Bonifácio, Rua Bento de Menezes, parando no Tiradentes, seguindo até a ATITUS, continuando na Rua Benjamin Constant, acessando a Avenida Brasil Centro, seguindo até a Fasurg e retornando na Avenida Brasil Centro, percorrendo até o HSVP e IFFS, onde finaliza o percurso. b) Volta da Manhã: O retorno da manhã segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.	VG	180
2	LINHA 02 - PASSO FUNDO CENTRO - TIRADENTES Veículo com no Mínimo 18 Lugares a) Início da Manhã: O trajeto inicia no Ginásio Albino Sossela, na Rua Eugênio Dametto, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, seguindo até fazer a conversão a direita no encontro com a Avenida Dom Pedro II, na rotatória segue sentido leste na Avenida Sete de Setembro, realizando a conversão a direita na Rua 21 de Abril, seguindo na Rua Ari Calegari, acessando a Via Perimetral de Tapejara, segue pela RS - 463 até Coxilha, seguindo sentido sul na RS - 135 até Passo Fundo. Continua o percurso na RS - 135, Avenida Brasil Leste, Avenida Sete de Setembro, Rua Humberto de Campos, Rua Gen. Prestes Guimarães, Rua José Bonifácio, Rua Bento de Menezes, parando no Tiradentes, seguindo até a ATITUS, finalizando o percurso no encontro da Rua Cel. Peregrino e Rua Francisco Alves. b) Volta da Manhã: O retorno da manhã segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.	VG	216
3	LINHA 03 - PASSO FUNDO - CENTRO - Veículo com no mínimo 44 lugares; a) Início da Tarde: O trajeto inicia no Ginásio Albino Sossela, na Rua Eugênio Dametto, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, seguindo até fazer a conversão a direita no encontro com a Avenida Dom Pedro II, na rotatória segue sentido leste na Avenida Sete de Setembro, realizando a conversão a direita na Rua 21 de Abril, seguindo na Rua Ari Calegari, acessando a Via Perimetral de Tapejara, segue pela RS - 463 até Coxilha, seguindo sentido sul na RS - 135 até Passo Fundo. Continua o percurso na BR - 285 seguindo até a IFSUL e retornado pela mesma, continuando na RS - 135, Avenida Brasil Leste, Avenida Sete de Setembro, Rua Humberto de Campos, Rua Gen. Prestes Guimarães, Rua José Bonifácio, Rua Bento de Menezes, parando no Tiradentes, seguindo até a ATITUS, continuando na Rua Benjamin Constant, acessando a Avenida Brasil Centro, seguindo até a Fasurg e retornando na Avenida Brasil Centro, percorrendo até o HSVP e IFFS, seguindo para finalizar o percurso até o SENAI. b) Volta da Tarde: O retorno da tarde segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.	VG	180
4	LINHA 04 - PASSO FUNDO UPF - Veículo com no mínimo 50 lugares; a) Início da Tarde: O trajeto inicia no Ginásio Albino Sossela, na Rua Eugênio Dametto, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, seguindo até fazer a conversão a direita no encontro com a Avenida Dom Pedro II, na rotatória segue sentido leste na Avenida Sete de Setembro, realizando a conversão a direita na Rua 21 de Abril, seguindo na Rua Ari Calegari, acessando a Via Perimetral de Tapejara, segue pela RS - 463 até Coxilha, seguindo sentido sul na RS - 135 até Passo Fundo. Continua o percurso na BR -285 seguindo para a Universidade de Passo Fundo (UPF), acessa o portão principal e segue percorrendo o Hospital Veterinário, Prédio do Direito e finaliza o percurso no estacionamento da universidade. b) Volta da Tarde: O retorno da tarde segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.	VG	180

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



5	LINHA 05 - PASSO FUNDO UPF / IFSUL - Veículo com no mínimo 19 lugares; a) Início da Noite: O trajeto inicia no Ginásio Albino Sossela, na Rua Eugênio Dametto, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, seguindo até fazer a conversão a direita no encontro com a Avenida Dom Pedro II, na rotatória segue sentido leste na Avenida Sete de Setembro, realizando a conversão a direita na Rua 21 de Abril, seguindo na Rua Ari Calegari, acessando a Via Perimetral de Tapejara, segue pela RS - 463 até Coxilha, seguindo sentido sul na RS - 135 até Passo Fundo. Continua o percurso na BR -285 até a IFSUL e retorna pela mesma, seguindo para a Universidade de Passo Fundo (UPF), acessa o portão principal e segue percorrendo o Hospital Veterinário, Prédio do Direito e finaliza o percurso no estacionamento da universidade. b) Volta da Noite: O retorno da noite segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.	VG	180
6	LINHA 06 - PASSO FUNDO CENTRO - Veículo com no mínimo 40 lugares; Itinerário 6: Passo Fundo - Centro a) Início da Noite: O trajeto inicia no Ginásio Albino Sossela, na Rua Eugênio Dametto, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, seguindo até fazer a conversão a direita no encontro com a Avenida Dom Pedro II, na rotatória segue sentido leste na Avenida Sete de Setembro, realizando a conversão a direita na Rua 21 de Abril, seguindo na Rua Ari Calegari, acessando a Via Perimetral de Tapejara, segue pela RS - 463 até Coxilha, seguindo sentido sul na RS - 135 até Passo Fundo. Continua o percurso na RS - 135, Avenida Brasil Leste, Avenida Sete de Setembro, Rua Humberto de Campos, Rua Gen. Prestes Guimarães, Rua José Bonifácio, Rua Bento de Menezes, parando no Tiradentes, seguindo até a ATITUS, continuando na Rua Benjamin Constant, acessando a Avenida Brasil Centro, seguindo até a Fasurg e retornando na Avenida Brasil Centro, percorrendo até o HSVP e IFFS, seguindo no SENAI, retorna e segue sentido sul para finalizar o percurso até a Fasurgs. b) Volta da Noite: O retorno da noite segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.	VG	180
7	LINHA 07 - PASSO FUNDO UPF - Veículo com no mínimo 46 lugares; a) Início da Noite: O trajeto inicia no Ginásio Albino Sossela, na Rua Eugênio Dametto, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, seguindo até fazer a conversão a direita no encontro com a Avenida Dom Pedro II, na rotatória segue sentido leste na Avenida Sete de Setembro, realizando a conversão a direita na Rua 21 de Abril, seguindo na Rua Ari Calegari, acessando a Via Perimetral de Tapejara, segue pela RS - 463 até Coxilha, seguindo sentido sul na RS - 135 até Passo Fundo. Continua o percurso na BR -285 seguindo para a Universidade de Passo Fundo (UPF), acessa o portão principal e segue percorrendo o Hospital Veterinário, Prédio do Direito e finaliza o percurso no estacionamento da universidade. b) Volta da Noite: O retorno da noite segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.	VG	180
8	LINHA 08 - PASSO FUNDO UPF - Veículo com no mínimo 46 lugares; a) Início da Noite: O trajeto inicia no Ginásio Albino Sossela, na Rua Eugênio Dametto, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, seguindo até fazer a conversão a direita no encontro com a Avenida Dom Pedro II, na rotatória segue sentido leste na Avenida Sete de Setembro, realizando a conversão a direita na Rua 21 de Abril, seguindo na Rua Ari Calegari, acessando a Via Perimetral de Tapejara, segue pela RS - 463 até Coxilha, seguindo sentido sul na RS - 135 até Passo Fundo. Continua o percurso na BR -285 seguindo para a Universidade de Passo Fundo (UPF), acessa o portão principal e segue percorrendo o Hospital Veterinário, Prédio do Direito e finaliza o percurso no estacionamento da universidade. b) Volta da Noite: O retorno da noite segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.	VG	180
9	LINHA 09 - PASSO FUNDO UPF - Veículo com no mínimo 44 lugares; a) Início da Noite: O trajeto inicia no Ginásio Albino Sossela, na Rua Eugênio Dametto, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, seguindo até fazer a conversão a direita no encontro com a Avenida Dom Pedro II, na rotatória segue sentido leste na Avenida Sete de Setembro, realizando a conversão a direita na Rua 21 de Abril, seguindo na Rua Ari Calegari, acessando a Via Perimetral de Tapejara, segue pela RS - 463 até Coxilha, seguindo sentido sul na RS - 135 até Passo Fundo. Continua o percurso na BR -285 seguindo para a Universidade de Passo Fundo (UPF), acessa o portão principal e segue percorrendo o Hospital Veterinário, Prédio do Direito e finaliza o percurso no estacionamento da universidade. b) Volta da Noite: O retorno da noite segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.	VG	180
10	LINHA 10 - GETÚLIO VARGAS - Veículo com no mínimo 46 lugares; a) Início da Noite: O trajeto inicia no Ginásio Albino Sossela, na Rua Eugênio Dametto, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, seguindo até fazer a conversão a direita no encontro com a Avenida Dom Pedro II, na rotatória segue sentido leste na Avenida Sete de Setembro, realizando a conversão a direita na Rua 21 de Abril, seguindo na Rua Ari Calegari, acessando a Via Perimetral de Tapejara, segue pela RS - 463 até	VG	180



	Coxilha, seguindo no sentido norte na RS - 135 até Getúlio Vargas. Continua o percurso na RS - 135, vai até o Hospital Veterinário São Francisco, retorna e segue até a rotatória onde realiza a conversão a esquerda e segue na Rua Alexandre Bramatti, passando na IDEAU Campus II, finalizando o percurso na Avenida Borges de Medeiros na IDEAU Campus I. b) Volta da Noite: O retorno da noite segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.		
11	LINHA 11 - GETULIO VARGAS - Veículo com no mínimo 20 lugares; a) Início da Noite: O trajeto inicia no Ginásio Albino Sossela, na Rua Eugênio Dametto, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, seguindo até fazer a conversão a direita no encontro com a Avenida Dom Pedro II, na rotatória segue sentido leste na Avenida Sete de Setembro, realizando a conversão a direita na Rua 21 de Abril, seguindo na Rua Ari Calegari, acessando a Via Perimetral de Tapejara, segue pela RS - 463 até Coxilha, seguindo no sentido norte na RS - 135 até Getúlio Vargas. Continua o percurso na RS - 135, vai até o Hospital Veterinário São Francisco, retorna e segue até a rotatória onde realiza a conversão a esquerda e segue na Rua Alexandre Bramatti, passando na IDEAU Campus II, finalizando o percurso na Avenida Borges de Medeiros na IDEAU Campus I. b) Volta da Noite: O retorno da noite segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.	VG	180
12	LINHA 12 - PAIOOL NOVO Veículo com no mínimo 15 lugares a) Manhã: O trajeto inicia na Rua Osório da Silveira, junto a Prefeitura Municipal de Tapejara, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, segue até realizar a conversão a esquerda na Rua Dom Pedro II, RS - 430, percorrendo o interior do município, passando pela comunidade de Cachoeira Alta até a propriedade de Leonel Kaeffer, volta para estrada de acesso a comunidade de Cachoeira Média, saindo na comunidade de Cachoeira Alta sentido a comunidade de Cachoeira Média, retornando no mesmo percurso, seguindo em direção a comunidade de Paiol Novo, finalizando o percurso na E.M.E.F. Ângelo Posser. b) Meio dia: O retorno da manhã segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.	VG	200
13	LINHA 13 - LINHA QUATRO Veículo com no mínimo 34 lugares a) Início da Manhã: O trajeto inicia na Rua Osório da Silveira, junto a Prefeitura Municipal de Tapejara, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, segue até realizar a conversão a direita na Avenida Dom Pedro II, seguindo sentido leste/norte na Rua Sete de Setembro, seguindo para a Linha Marchioro, passando na Linha Três, Linha Quatro em direção a Vila Campos, até a E.M.E.F. Bevenuta Sebben Fontana. Seguindo pela rodovia RS - 467, passando por Linha Calegari, Avenida Dom Pedro II, Rua Tranquilo Basso, E.E.E.M. Senhor dos Caminhos, Rua Independência, seguindo pela RS - 430 até a APAE e retornando pela mesma, finalizando o percurso na Rua Osório da Silveira, junto a Prefeitura Municipal de Tapejara. b) Meio Dia: O trajeto inicia na Rua Osório da Silveira, junto a Prefeitura Municipal de Tapejara, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, segue até realizar a conversão a direita na Avenida Dom Pedro II, seguindo sentido leste na RS - 467, passando pela Comunidade de Linha Calegari, seguindo em direção a E.M.E.F. Bevenuta Sebben Fontana em Vila Campos, passando por Linha Quatro, Linha Três, Linha Marchioro, faz o retorno por Linha Quatro até a E.M.E.F. Bevenuta Sebben Fontana em Vila Campos, segue pela RS - 467, passando por Linha Calegari, retornando para a cidade de Tapejara, passando pela Avenida Dom Pedro II, Rua Tranquilo Basso, E.E.E.M. Senhor dos Caminhos, Rua Cel. Lolico, finalizando o percurso na Rua Júlio de Castilhos próximo a Prefeitura Municipal de Tapejara. c) Final da Tarde: O trajeto inicia na Rua Osório da Silveira, junto a Prefeitura Municipal de Tapejara, realiza a conversão a esquerda na Rua Cel. Gervásio contornando a quadra das Escolas E.M.E.F Severino Dalzotto e E.E.E.M Senhor dos Caminhos, seguindo na Rua Júlio de Castilhos, até realizar a conversão a direita na Avenida Dom Pedro II, seguindo sentido leste na RS - 467, passando pela Comunidade de Linha Calegari, seguindo em direção a E.M.E.F. Bevenuta Sebben Fontana em Vila Campos, passando por Linha Quatro, Linha Três, Linha Marchioro, retornando para a cidade na Rua Sete de Setembro, passando na Escola Municipal Giocondo Canali, finalizando o percurso na Rua do Comércio próximo a Prefeitura Municipal de Tapejara.	VG	200
14	LINHA 14 - SÃO DOMINGOS Veículo com no mínimo 27 lugares a) Início da Manhã: O trajeto inicia no encontro da Rua do Comércio com a Rua Osório da Silveira, seguindo sentido oeste para o Bairro São Cristóvão, na Avenida Valdo Nunes Vieira, passando pela propriedade da família Guerra, passando na Comunidade de Caravágio na propriedade da família Biazus, saindo na rodovia RS - 463, indo até próximo a ponte do rio carreteiro, retornando para a comunidade de São Domingos, passa pelo Condomínio Danielli, retornando para o centro da cidade na Rua Sete de Setembro, Rua Aurélio Sossela, Rua do Comércio, Rua Eugênio Dametto, RS - 483, Rua Independência, passando na Prefeitura Municipapl, seguindo na Rua Júlio de Castilhos, contornando a quadra das Escolas E.M.E.F Severino Dalzotto e E.E.E.M Senhor dos Caminhos, segue percorrendo nas Ruas João XXIII, Dr. Vítor Graefe, 21 de Abril, Sete de Setembro, finalizando o percurso na Rua do Comércio próximo a Prefeitura	VG	200

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



	Municipal de Tapejara. b) Volta da Manhã: O retorno da manhã segue o mesmo percurso da ida, apenas em sentido contrário, mantendo as mesmas paradas.		
15	LINHA 15 - VILA CAMPOS Veículo com no mínimo 45 lugares a) Início da Manhã: O trajeto inicia na Rua Osório da Silveira, junto a Prefeitura Municipal de Tapejara, realiza a conversão a direita na Rua Júlio de Castilhos, segue até realizar a conversão a direita na Rua Cel. Amancio, segue na Rua Independência, RS - 430, passa na Cotapel e segue para a Via Perimetral, passando na APAE, AABB, seguindo pela RS - 430 até a rotatória, onde retorna pela mesma e segue para a comunidade de São Brás, passa na Linha Scariot, seguindo sentido norte na RS - 467 para Vila Campos, finalizando o percurso na E.M.E.F Bevenuta Sebben Fontana. b) Meio Dia: O trajeto inicia em Vila Campos na E.M.E.F Bevenuta Sebben Fontana, segue na RS - 467, passando na Linha Scariot, segue sentido Comunidade de São Brás, continua o percurso na RS - 430 indo até a rotatória e retornando pela mesma, seguindo em sentido oeste, passando na AABB, APAE, Via Perimetral, Cotapel e seguindo acessando ao norte da Comunidade de São Brás, realizando o mesmo percurso, passando na Linha Scariot, RS - 467, Vila Campos, finalizando o percurso na E.M.E.F Bevenuta Sebben Fontana. c) Final da Tarde: O trajeto inicia em Vila Campos na E.M.E.F Bevenuta Sebben Fontana, segue na RS - 467, passando na Linha Scariot, segue sentido Comunidade de São Brás, no salão da comunidade pega a direita e segue até a Cotapel, após segue sentido Via Perimetral, seguindo até a rotatória da Estrada Tapejara a Água Santa, retornando pela mesma, no Polo UAB realiza a conversão a direita e segue até o encontro com a RS - 430 onde realiza a conversão a esquerda e segue para o centro da cidade, passando na Rua Independência, converte a direita na Rua Júlio de Castilhos, finalizando o percurso na finalizando o percurso na Rua do Comércio próximo a Prefeitura Municipal de Tapejara.	VG	200

- 1 - Veículo deve estar no local de saída em perfeito funcionamento, com antecedência de no mínimo 15 minutos. Se caso o veículo precisar ser substituído, o mesmo deverá ser feito por veículo similar e no tempo máximo de 15 minutos.
- 2 - Motoristas devem possuir habilitação correspondente ao transporte, todos os encargos e cursos em dia para o transporte de estudantes e atestado médico.
- 3 - Demais especificações devem atender rigorosamente a descrição técnica da composição de preços para transporte universitário e escolar de Tapejara/RS – Anexo VI.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de R\$_____ (_____), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.1.2 - O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere a presente licitação e contrato ocorrerão MENSALMENTE, e sempre até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

2.2 - O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.



2.3 - O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor, referente à parcela, conforme nota Fiscal, observado o preço unitário cotado na proposta.

2.4 - A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.

2.5 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS, porventura vencidas.

2.8 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes até o limite de 60 (sessenta meses). Havendo prorrogação contratual será usado o IPCA com índice indexador de reajuste, como também poderá ou será feita a atualização na planilha dependendo da necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1. - Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;

4.1.2. - Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;

4.1.3. - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

4.1.4. - Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto.

4.1.5. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.2 - Da Empresa Vencedora:

4.2.1. Prestar os serviços, objeto desta licitação, seguindo rigorosamente as especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico 12/2023;

4.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e serviços licitados objeto desta licitação de Pregão Eletrônico 12/2023.

4.2.3. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação; **4.2.4.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.2.5. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor;

4.2.6. Prestar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta; **4.2.7.**

Prestar o Serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital. **4.2.8.**

Alocação de pessoal especializado em número suficiente para a realização das tarefas elencadas no objetivo desta proposta;

4.2.9. Proverá alimentação de seus empregados.

4.2.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções;

4.2.11. Submeter-se à fiscalização do município, através da Secretaria Municipal da Educação, Desporto e Cultura;

4.2.12. Realizar manutenção preventiva, corretiva e/ou troca de veículo utilizado na
MUNICÍPIO DE TAPEJARA



execução do objeto, que se encontra danificado, num prazo não superior à 24 (vinte quatro) horas.

4.2.13. O cumprimento da obrigação deverá ser efetuada com veículos em perfeito estado de conservação, conduzido por motorista devidamente habilitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;

MUNICÍPIO DE TAPEJARA



- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, aprovado para o exercício financeiro, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é seguinte:

235.06.01.12.361.0109.2045.3.3.3.90.39.000000.0020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

241.06.04.12.364.0109.2047.3.3.3.90.39.000000.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º da Lei Federal nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, se comprovado documentalmente, desde que requerido pela empresa contratada.

7.2 Quando a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o índice de variação do IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Tapejara, ____/____/____

Jocemir Sidinei Bergamin

Empresa:

Secretário Municipal de Adm. E Planejamento

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

